

# LEI Nº 9.241, DE 09 DE JUNHO DE 2010

PUBLICADO: DCI Nº 2068 : C5 – DATA 11/06/10

Projeto de Lei nº 014, de 14.05.2010 - Proc. 11.353/2000-3.

**ALTERA** a Lei nº 8.038, de 9 de junho de 2000, que dispõe sobre o transporte escolar no Município de Santo André.

**DR. AIDAN A. RAVIN**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.038, de 09 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do Decreto nº 15.922, de 1º de setembro de 2009:

“Art. 4º.....

.....

III - empresas e cooperativas de transportes.”

**Art. 2º** O § 3º do art. 5º da Lei nº 8.038, de 09 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§ 3º A permissão concedida a empresas e cooperativas de transporte será para o atendimento gratuito de alunos da rede pública, priorizando os portadores de necessidades especiais.

.....”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 09 de junho de 2010.

**DR. AIDAN A. RAVIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NILJANIL BUENO BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALBERTO RODRIGUES CASALINHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME

SECRETÁRIO DE GABINETE